EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, Processo Administrativo nº 176/2014.**, visando à contratação de empresa prestadora de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE** abaixo indicados, **EXERCÍCIO 2014**. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das **10:45 horas** do dia **01/07/2014**. Abertura da sessão às **11:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO MENSAL,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional técnico – FARMACÊUTICO para prestar serviço na farmácia da unidade central de saúde do município (Posto de Saúde).

Parágrafo único. O prazo do contrato será pelo prazo de 60 dias, podendo participar também empresa regularmente constituída que disponha do respectivo profissional.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b)Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da

empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 027/2014
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 027/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta que não estiver em conformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO
5.1 - Poderão participar do certame **farmacêuticos devidamente registrados no CRF/SC e ou empresa**

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

b) Com registro suspenso.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial (pessoa jurídica)

5.3.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

5.3.1.3 – Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG; (pessoa física)

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais (pessoa jurídica e física).

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente. (pessoa jurídica e física).

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente. (pessoa jurídica e física).

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (pessoa jurídica).

5.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (pessoa jurídica).

5.3.2.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 (pessoa jurídica).

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata (pessoa jurídica), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

II - Certidão Negativa de Insolvência (pessoa física), em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 – Qualificação Técnica:

I - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, e ou suspenso de participar de Licitação Pública.

III – Declaração idoneidade.

IV – Comprovante de Registro no CRF/SC.

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – No caso de não existir no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL,** desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9- DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual

período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes tenha adimplido a multa imposta.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações **orçamentárias previstas na Lei de Orçamento de 2014**

Saúde reduzido 802
Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com qualidade
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390000 – Fonte 102

11. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO

O profissional deverá cumprir carga horária de 08 horas diárias, de segundas à sextas-feiras, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

12 - Dos Prazos e Vigência.

a) início: data de assinatura
b) término: 60 dias

12.1 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1 Os serviços serão prestados na Unidade Sanitária Central do Município, sendo que os horários poderão serão discutidos e alterados em cada caso, observado o cumprimento da carga horária exigida e atendido o interesse público e o bem comum.

12.2.2 A não observância da carga horária, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação do serviço.

13.3 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação do documento fiscal, depois de ATESTADO pela Secretaria competente o cumprimento integral das obrigações.

13.4 Fica vedado reajuste de preços.

14– DO CONTRATO

14.1 O contrato será regulado pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pelas normas deste edital.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, cujo ato será submetido à homologação da autoridade superiora.

16.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 – É fundamental a presença do licitante ou de se representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pessoalmente, no período das 08:00 hs às 11:30 hs, e das 13:00 hs às 17:30 hs, no Departamento de Licitações do Município, sito na Prefeitura Municipal, na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto-SC, ou pelo fone (49) 3562 2000, no mesmo horário.

16.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração menores;
Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.
Anexo V – Fatos impeditivos.
Anexo VI – Idoneidade.

16.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.10 - **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.**

16.11 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS N.º: _____/_____.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual....., por intermédio do profissional....., autorizado através do Processo nº, Licitação n. 027/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome:
CPF n. º.
Endereço:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 027/2014, datado de e homologado em data de ___ de _____ de 2014, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados farmacêutico, junto à unidade sanitária central de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício 2014:

Saude reduzido 802
Orgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com qualidade
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390000 – Fonte 102

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início:
b) término:

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições impostas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes tenha adimplido o contrato.

4.1 – DA RESCISÃO
4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 027/2014, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração prestada na fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2014.

CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECEI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2)

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO II
PREGÃO Nº 027/2014
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 027/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III
PREGÃO Nº 027/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CPF Nº _____
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,DECLARA,
para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (.....) a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 027/2014
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas prestadoras de serviços técnicos especializados: farmacêutico

2. PROPONENTE: _____,
CPF Nº _____
ENDEREÇO_____
FONE:_____
E-MAIL:_____

3. PREÇO MENSAL COTADO:

R$_____(_____

_____).

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura

ANEXO V
PREGÃO Nº 027/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CPF Nº _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
LICITAÇÃO Nº 027/2014
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CPF Nº _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa